



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DIRETORIA: SAÚDE**

**SETOR: ATENÇÃO BÁSICA**

**RESPONSÁVEL: MATEUS FELIPE HOLTZ/ LAURA DA GLORIA MARTINS PEREIRA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL EM AMBIENTE HOSPITALAR E RECEPÇÃO DE PACIENTES**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: Os serviços continuados de limpeza predial em ambiente hospitalar são fundamentais para a manutenção da segurança sanitária de visitantes, pacientes, servidores e demais usuários da Rede Pública de Saúde do Município, conforme estabelecido em instrumento preliminar de contratação que resultou no Processo nº 40/2025 – Dispensa nº 29/2025.

O Município de Bofete possui em seu quadro permanente de servidores o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujas atribuições conformam-se aos serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos de quaisquer departamentos do Poder Executivo.

Contudo, em vistas da limitação do efetivo de vagas abertas para este emprego público, nos últimos anos houve aumento substancial na quantidade de horas-extras dos servidores loteados no Departamento de Saúde para a prestação destes serviços, dentre outros. Este aumento, ao passo em que não solucionou completamente a necessidade do ente, em vistas da interrupção dos serviços por conta de férias, faltas abonadas e não-justificadas, licenças, não promoveu também economia aos cofres públicos, além de ser denotado como infração trabalhista, uma vez que o acúmulo de horas-extras, no entendimento do Ministério Público do Trabalho, passou a caracterizar-se como remuneração habitual e regular, deixando de se manifestar como pagamento excepcional por horas trabalhadas inusualmente.

Neste passo, foi deflagrado processo judicial na Justiça do Trabalho (ExTAC 0010207-77.2019.5.15.0025), inconciliados o Município de Bofete e o Ministério Público após firmamento e descumprimento de termo de ajuste de conduta entre as partes.

Deste modo, em vistas da ininterrupção dos serviços públicos prestados à população e





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

segurança sanitária da UBS Bruno Novaes e Pronto-Atendimento, a contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza predial em ambiente hospitalar em regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra se mostrou eficaz na execução plena da solução, por quanto promove a assepsia correta dos espaços públicos e regulariza a situação do Município frente à Justiça do Trabalho.

Por outro lado, os serviços de recepção nos últimos anos foram exercidos por servidores provenientes de diversos cargos que, em certo aspecto, tangenciavam o escopo de atendimento ao público: auxiliares administrativos, vigias, auxiliares de serviços gerais, etc.

Ocorre, porém, duas questões que inviabilizam este procedimento: 1º) Os serviços de recepção em Saúde, de forma diversa ao que ocorre em demais departamentos, é o único cuja disponibilidade é de 24h por dia; 2º) Os cargos dos servidores que realizaram os serviços de recepção possuem diferenças notáveis de vencimentos ordinários.

Deste modo, em primeiro lugar, as circunstâncias irregulares de pagamento de horas-extras tornaram-se habituais, enquanto, ao mesmo tempo, o Município deixou de promover a equidade salarial aos servidores em função dos serviços que de fato realizavam.

A fim de sanar, estas duas situações, seria possível através de projeto de lei específico a criação do cargo de recepcionista, a fim de prover escala de trabalho em formato de 12 horas de trabalho seguidas de 36 horas de descanso e padronização dos salários dos ocupantes da recepção da UBS Bruno Novaes.

Em relação ao trâmite legislativo, tal processo demoraria cerca de 90 a 120 dias, mostrando-se ineficiente frente à permanência contínua da demanda dos serviços de limpeza predial e prazos legais que o Município detém para regularizar esta situação trabalhista específica. No mais, os serviços citados por não se caracterizarem como atividade-fim da Administração Pública, podem ser normalmente terceirizados.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18) da Lei Federal 14.133/2021).**

R: Os requisitos para a contratação de empresas para execução do objeto devem ser os mínimos exigidos pela Lei 14,133/2021 quanto à habilitação jurídica, financeira, fiscal e técnica do proponente. Em geral definidas por:

**Qualificação Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de recepção e limpeza em unidades de saúde, preferencialmente em ambientes de atendimento ao público, demonstrando capacidade técnica por meio de atestados de desempenho





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Regime de Dedicção Exclusiva:** A prestação dos serviços deverá ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com a legislação trabalhista vigente, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços durante o período contratual.

**Atendimento aos Protocolos de Saúde e Segurança:** A empresa deverá adotar práticas que atendam às normas de saúde e segurança ocupacional, incluindo protocolos de higiene e sanitização específicos para ambientes de saúde, com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e produtos de limpeza certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**Regularidade Jurídica e Fiscal:** A contratada deverá apresentar documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação em vigor.

**Equipe Qualificada:** A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para a realização das atividades, incluindo treinamentos em boas práticas de higienização hospitalar, atendimento ao público e manejo de situações de emergência em ambientes de saúde.

**Monitoramento e Avaliação:** A contratada deverá estar apta a fornecer relatórios periódicos de execução dos serviços, especificando as atividades realizadas, bem como atender a eventuais fiscalizações por parte do Departamento de Saúde do município de Bofete.

**Garantia de Continuidade:** Durante o período de vigência do contrato de 30 (trinta) dias, a empresa deverá garantir que os serviços sejam prestados sem interrupções, atendendo ao cronograma e às necessidades operacionais do Departamento de Saúde.

**Cumprimento das Normas Legais:** A execução dos serviços deverá estar em conformidade com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes às atividades contratadas.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

R: E

MATERIAIS/SERVIÇOS						
LOTE 01						
Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	8729	Profissionais de recepção,		04	R\$	R\$





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	<p>cuja jornada de trabalho será realizada em <b>escala 12x36</b> (doze horas de trabalho seguidas de trinta e seis horas de descanso), em conformidade com a <b>Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)</b> e legislações correlatas.</p> <p>Os contratados terão assegurados os seguintes direitos e benefícios:</p> <p><b>Remuneração:</b> O salário será fixado de acordo com o <b>piso salarial previsto em convenção coletiva da categoria profissional</b>. Na ausência de convenção ou acordo coletivo aplicável, será utilizado como base o <b>salário mínimo vigente no Estado de São Paulo</b>.</p> <p><b>Adicional de Insalubridade:</b> Conforme a CLT, será concedido adicional de insalubridade de acordo com o grau estabelecido em laudo técnico.</p> <p><b>Vale-Alimentação:</b> Benefício mensal no valor de <b>R\$ 200,00 (duzentos reais)</b>.</p>	<b>Serviço 12x36</b>		<b>4.086,65</b>	<b>16.346,59</b>
--	---	----------------------	--	-----------------	------------------





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

02	8729	<p><b>profissionais de recepção</b>, cuja jornada de trabalho será realizada em regime de <b>8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais</b>, em conformidade com a <b>Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)</b> e legislações correlatas.</p> <p>Os contratados terão assegurados os seguintes direitos e benefícios:</p> <p><b>Remuneração:</b> O salário será fixado de acordo com o piso salarial previsto em convenção coletiva da categoria profissional. Na ausência de convenção ou acordo coletivo aplicável, será utilizado como base o <b>salário mínimo vigente no Estado de São Paulo.</b></p> <p><b>Adicional de Insalubridade:</b> Conforme a CLT, será concedido adicional de insalubridade de acordo com o grau estabelecido em laudo técnico.</p> <p><b>Vale-Alimentação:</b> Benefício mensal no valor de <b>R\$ 200,00 (duzentos reais).</b></p>	<b>Serviço</b> <b>44</b> <b>(quarenta e quatro) horas semanais</b>	04	<b>R\$</b> <b>4.086,65</b>	<b>R\$</b> <b>16.346,59</b>
----	------	---	--	----	-------------------------------	--------------------------------





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

03	24090	<p><b>Profissionais de limpeza</b>, cuja jornada de trabalho será realizada em escala <b>12x36 (doze horas de trabalho seguidas de trinta e seis horas de descanso)</b>, em conformidade com a <b>Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)</b> e legislações aplicáveis.</p> <p>Os contratados terão assegurados os seguintes direitos e benefícios:</p> <p><b>Remuneração:</b> O salário será fixado de acordo com o piso salarial previsto em convenção coletiva da categoria profissional. Na ausência de convenção ou acordo coletivo aplicável, será utilizado como base o <b>salário mínimo vigente no Estado de São Paulo.</b></p> <p><b>Adicional de Insalubridade:</b> Será concedido adicional de insalubridade conforme a CLT, com base no grau estabelecido em laudo técnico.</p> <p><b>Vale-Alimentação:</b> Benefício mensal no valor de</p>	Serviço 12x36	06	R\$ 4.688,76	R\$ 28.132,58





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

		R\$ 200,00 (duzentos reais).				
R\$ 60.825,77 (sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) ao mês.						

## **PESQUISA DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: Os valores apurados para execução do objeto foram obtidos diretamente do resultado do Processo nº 40/2025 – Dispensa nº 29/2025, em consonância com o § 1º, inc. II do art. 23 da Lei nº 14133/2021.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021)**

R: O valor total ao mês conforme tabela acima, é estimado em R\$ 60.825,77 (sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais, setenta e sete centavos), totalizando R\$ 729.909,24 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e nove reais, vinte e quatro centavos) ao ano.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de recepção e limpeza para as instalações do Departamento de Saúde do município de Bofete, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A solução visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, prevenindo a interrupção que comprometeria a segurança sanitária, o funcionamento das unidades de saúde e a qualidade do atendimento aos usuários.

A prestação dos serviços será estruturada da seguinte forma:

**Recepção:** Profissionais capacitados para realizar o atendimento inicial de usuários, visitantes e pacientes, fornecendo informações, organizando o fluxo de pessoas e registrando acessos, garantindo o controle e a segurança nas dependências das unidades de saúde;

**Limpeza e Higienização:** Realização contínua de serviços de limpeza geral e sanitização, com especial atenção às áreas críticas de atendimento, como salas de consulta, áreas de internação, recepção, sanitários e outros espaços de uso coletivo. Os serviços incluirão o manejo adequado de resíduos, reposição de materiais de consumo (papel toalha, sabonete, álcool em gel, etc.) e cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades de saúde;

**Gestão de Mão de Obra:** A empresa contratada disponibilizará uma equipe em número adequado, composta por recepcionistas, auxiliares de limpeza e supervisores, conforme as necessidades específicas das unidades de saúde do município. A supervisão garantirá o





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

acompanhamento da execução das atividades, o cumprimento dos horários e o desempenho de cada colaborador;

**Equipamentos e Insumos:** A contratada será responsável por fornecer todos os insumos, produtos de limpeza certificados pela ANVISA e equipamentos necessários para a execução das atividades, respeitando as normas técnicas de segurança e saúde;

**Monitoramento e Avaliação de Desempenho:** Durante o período contratual, a prestação dos serviços será avaliada regularmente pelo Departamento de Saúde, por meio de relatórios de desempenho, visitas técnicas de fiscalização e reuniões de acompanhamento, visando assegurar a qualidade e a efetividade das operações;

A contratada deverá também manter por todo o período de execução dos serviços um preposto, sendo prestador de serviços ou não, responsável pela liderança e supervisão da equipe de limpeza, munido de telefone celular, inclusive de aplicativos de mensagens de texto e áudio, para manter contato contínuo com os responsáveis pelo Departamento de Saúde, tendo amplos poderes para representar a empresa quanto à correção ou aprimoramento dos serviços.

Essa solução é a mais adequada sob a perspectiva do interesse público, pois contribui diretamente para a manutenção da saúde e segurança da população atendida, além de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais do município de Bofete. A contratação temporária permitirá que os serviços não sejam interrompidos enquanto se realizam os trâmites administrativos necessários para futuras soluções permanentes ou de médio prazo.

## **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: Nesta contratação, não será realizado o parcelamento da solução, uma vez que os serviços de recepção e limpeza estão diretamente interligados e demandam uma execução integrada e contínua nas instalações do Departamento de Saúde do município de Bofete.

Os serviços de recepção e limpeza são complementares, pois ambos são necessários para garantir a segurança, organização e higiene nas unidades de saúde, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas e com exigências rigorosas de controle sanitário. Qualquer separação desses serviços poderia gerar inconsistências na prestação, aumentando o risco de falhas operacionais, falta de coordenação, ou duplicação de esforços administrativos.

Além disso, a execução integrada proporciona maior eficiência no gerenciamento de mão de obra e insumos, assegurando a otimização dos recursos financeiros e operacionais, bem como a uniformidade no cumprimento dos protocolos sanitários.

Portanto, a decisão de não parcelar a solução se justifica pela necessidade de uma





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

prestação de serviços contínua e coordenada, garantindo a eficiência, a eficácia e a vantajosidade econômica da contratação pública.

## **INFORMANDO AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: Tendo em vistas que os serviços de limpeza predial são necessários em todos os prédios públicos, é possível que demais departamentos possuam o mesmo problema a resolver, sendo cabível a emissão de circular pelo Departamento de Administração a fim de mensurar e agregar demandas iguais ou semelhantes e gerar eficiência na contratação.

Dentre essas contratações correlatas, destacam-se:

1. Contratação de empresa especializada em manutenção predial: Serviços de manutenção elétrica, hidráulica e estrutural, que garantem a segurança e funcionamento adequado das instalações físicas das unidades de saúde.
2. Fornecimento de materiais médicos e hospitalares: Contratação de fornecedores para o fornecimento contínuo de insumos utilizados no atendimento de pacientes, que requerem condições sanitárias adequadas, asseguradas pela limpeza regular.
3. Serviços de segurança patrimonial: Monitoramento e vigilância para garantir a segurança de servidores, pacientes e visitantes nas unidades de saúde, serviço que pode se relacionar com o controle de acesso realizado pelos recepcionistas.
4. Contratação de serviços de tecnologia e suporte técnico: Sistemas de gestão de saúde, comunicação e controle de atendimento, que auxiliam na organização do fluxo de trabalho e podem estar integrados às atividades de recepção.

Essas contratações correlatas, embora complementares, não possuem uma dependência direta com o objeto desta contratação e não interferem na sua execução. A ausência de interdependência permite que a contratação dos serviços de recepção e limpeza seja realizada de forma autônoma, garantindo maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

## **INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: A contratação dos serviços de recepção e limpeza para o Departamento de Saúde do município de Bofete tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

Manutenção de ambientes limpos, organizados e seguros: Garantir a higienização contínua das instalações das unidades de saúde, incluindo áreas de atendimento, salas de espera, sanitários e áreas administrativas, prevenindo a proliferação de doenças e promovendo segurança sanitária.

Continuidade dos serviços públicos essenciais: Assegurar que as atividades de recepção e limpeza sejam realizadas sem interrupções, evitando prejuízos ao atendimento da população e ao funcionamento dos serviços de saúde do município.

Melhoria na qualidade do atendimento: Proporcionar um ambiente acolhedor, limpo e organizado, o que contribui para uma experiência positiva dos pacientes, visitantes e servidores, refletindo diretamente na qualidade percebida dos serviços de saúde.

Eficiência na gestão de recursos humanos e materiais: Otimizar a utilização de recursos financeiros e operacionais, com equipe qualificada e insumos adequados, garantindo a execução das atividades dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Cumprimento das normas de saúde e segurança: Atender aos requisitos legais e normativos aplicáveis às unidades de saúde, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as normas de segurança do trabalho, visando a proteção de todos os envolvidos no ambiente.

Apoio ao desempenho das atividades institucionais: Garantir que servidores e profissionais de saúde possam desempenhar suas funções de forma eficiente, em ambientes apropriados, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde pública do município de Bofete.

Com a realização desses resultados, o município busca melhorar a qualidade de vida dos munícipes atendidos, promovendo um serviço público de saúde eficiente, seguro e acessível a todos.

## **REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: A Lei Complementar nº 138/2023 define atribuições, salário e jornada de trabalho para o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais dentro do quadro permanente de servidores do Município, cujo provimento é concurso público.

O rol de atividades atribuídas, embora caracterize a atividade de serviços de limpeza predial, não é restritivo, sendo possível a atuação destes servidores em atividades correlatas ou mesmo a loteamento dos atuais funcionários públicos em demais departamentos ou unidades ambulatoriais.





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

Neste sentido, fica afastado o risco de burla ao concurso público, uma vez que tais trabalhos não são caracterizados como atividade-fim da Administração Pública, ao passo em que é possível a coexistência de servidores do quadro próprio e terceirizados, em vistas da variedade de deveres destes profissionais e da universalidade da demanda.

## **DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (IncisoXII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: A contratação dos serviços de recepção e limpeza para o **Departamento de Saúde do município de Bofete** apresenta possíveis impactos ambientais relacionados, principalmente, ao uso de insumos e ao descarte de resíduos gerados durante a execução das atividades. Os principais aspectos ambientais a serem observados são os seguintes:

1. **Geração de resíduos sólidos:** O manejo inadequado dos resíduos, como papéis, embalagens, materiais de limpeza descartados e resíduos comuns ou perigosos, pode gerar poluição ambiental. É necessário o correto descarte e a segregação dos resíduos, especialmente em unidades de saúde, onde resíduos biológicos e contaminantes requerem tratamento específico.
2. **Utilização de produtos químicos:** O uso de produtos de limpeza, desinfetantes e sanitizantes pode resultar na emissão de compostos químicos prejudiciais ao meio ambiente, especialmente se ocorrer o descarte inadequado ou o uso excessivo.
3. **Consumo de água:** Os serviços de limpeza podem demandar um alto consumo de água. Se não forem adotadas práticas de uso racional, pode haver desperdício desse recurso natural.
4. **Consumo de energia elétrica:** Equipamentos utilizados nas atividades de recepção e limpeza, como aspiradores de pó e máquinas de lavar, podem aumentar o consumo de energia elétrica, impactando a eficiência energética das unidades de saúde.
5. **Embalagens plásticas e materiais descartáveis:** O uso de produtos acondicionados em embalagens plásticas pode aumentar a quantidade de resíduos não biodegradáveis, que exigem uma destinação adequada.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Utilização de produtos de limpeza certificados, biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, conforme as regulamentações da ANVISA.
- Implantação de práticas de coleta seletiva e descarte adequado de resíduos sólidos e contaminados, em parceria com serviços de coleta especializados.
- Treinamento da equipe de limpeza para o uso consciente de água, energia e insumos.
- Monitoramento e avaliação do consumo de recursos naturais durante a execução dos serviços.





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Essas ações têm como objetivo minimizar os impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao setor público de saúde.

## **DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: A contratação pretendida está alinhada ao instrumento de planejamento orçamentário dado pela Lei Municipal Ordinária n° 2.377 de 2024, dada pela seguinte rubrica:

02.00.00 – Poder Executivo

02.10.00 – Departamento de Saúde

02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.0.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica (Ficha 310)

## **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

R: Em vistas da necessidade de promover um ambiente hospitalar-ambulatorial salubre para servidores e pacientes e do resultado satisfatório da contratação dos mesmos serviços em caráter experimental por 30 (trinta) dias, conclui-se que a presente contratação de serviços de recepção e limpeza, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra pelo período de 12 (doze) meses, é adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento das demandas do Departamento de Saúde do município de Bofete.

A contratação garantirá a continuidade das atividades essenciais nas unidades de saúde, prevenindo riscos à segurança sanitária e à organização dos espaços de atendimento ao público. A ausência desses serviços comprometeria gravemente o funcionamento das unidades, afetando negativamente a prestação dos serviços de saúde à população.

Além disso, o regime de dedicação exclusiva proporciona maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, assegurando que as atividades sejam executadas de forma ininterrupta e de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.





# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

Bofete - SP, 24 de fevereiro de 2025.

Laura da Gloria Martins Pereira

Diretora de Saúde

Mateus Felipe Holtz

Agente de Contratação





**MUNICÍPIO DE BOFETE**

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

01C5F43E93B04C20A5B4593E774B1725

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/01C5F43E93B04C20A5B4593E774B1725>